



FACULDADE
CATÓLICA RO

A Universidade do futuro

Resolução 003

Regulamento de Gratificações
no âmbito administrativo

2023

| CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2023- CONSAD
REGULAMENTO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre as gratificações para professores que atuam administrativamente, em coordenações e direção e para colaboradores que atuam em coordenação e liderança de setor administrativo no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 1º O presente regulamento estabelece o valor da gratificação e a carga horária respectiva para professores que desenvolvem atividades administrativas e de coordenação no âmbito da FCR, conforme tabela abaixo:

	JORNADA	GRATIFICAÇÃO
Professor com Atividades Administrativas Gratificadas (PAG)		
Atividade Administrativa	10	R\$1.162,98
	20	R\$ 2.325,96
	30	R\$ 3.488,94
	40	R\$ 4.651,92
Professor + Coordenação de Curso - Mestrado		
Coordenação de Curso - Exige-se título de Mestre	10	R\$ 1.259,90
	20	R\$ 2.519,79
	30	R\$ 3.779,69
	40	R\$ 5.039,58

§1º. Excepcionalmente, poderá ser acordado carga horária diferente da prevista na tabela, e os valores praticados deverão ser proporcionais aos estabelecidos na coluna Gratificação.

§2º. O docente que for nomeado para exercer qualquer função gratificada prevista na tabela acima, deverá compatibilizar a carga horária administrativa e a carga horária de sala de aula, para o fim de estabelecer o limite máximo de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§3º. O valor correspondente à carga horária docente será remunerada separadamente, conforme a classe e o nível do professor na carreira docente da FCR.

Art. 2º. O presente regulamento estabelece o valor da gratificação e os tipos de vagas para colaboradores que desenvolvem atividades de coordenação e liderança de setor administrativo no âmbito da FCR, conforme tabela abaixo:

	TIPO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Área de Setor Administrativo (CSAD) - Exige-se certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	A	R\$ 521,77
	B	R\$ 869,61
	C	R\$ 1.304,42
	D	R\$ 1.956,62
	E	R\$ 2.608,83
	F	R\$ 2.869,71
	TIPO	GRATIFICAÇÃO
Atividade em Função Gratificada (AFG) - Exige-se Ensino Superior Completo	A	R\$ 326,10
	B	R\$ 543,51
	C	R\$ 815,26
	D	R\$ 1.087,01
	E	R\$ 1.630,52
	F	R\$ 2.174,03
	G	R\$ 2.391,43

Parágrafo único. O tipo de vaga disponível dependerá da existência de vagas e será informado previamente ao colaborador convidado para desempenhar uma coordenação ou atividade em função gratificada.

Art. 3º. Os professores e colaboradores serão nomeados pela Reitoria, por meio de Portaria, para exercer atividades administrativas de coordenação, supervisão, direção e liderança no âmbito da FCR, para as quais receberão gratificação e deverão cumprir a carga horária pactuada.

Art. 4º. Todas as funções gratificadas elencadas nas tabelas supracitadas, são de escolha discricionária da Reitoria, tanto para a fins de nomeação como para fins de desligamento, quer-se dizer, portanto, que todas elas são demissíveis *ad nutum*.

§1º. Os professores que forem desligados da função gratificada, terão retirada a gratificação da folha de pagamento a partir do mês subsequente ao desligamento, e seguirão desenvolvendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no exercício da docência do ensino superior.

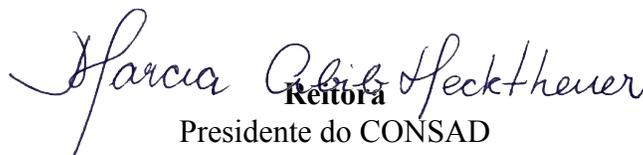
§2º. Os colaboradores que forem desligados da função gratificada, terão retirada a gratificação da sua folha de pagamento a partir do mês subsequente ao desligamento e seguirão desenvolvendo as atividades administrativas, em seu setor de origem.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.



Art. 6º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, havendo a tolerância de 06 (seis) meses para a realização dos devidos enquadramentos, quando o seu cumprimento será compulsório na sua integralidade.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023


Reitora
Presidente do CONSAD